



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Informações sobre o ato de posse – Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a equipe da Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas:

Telefones:

(62) 98306-0105

(62) 3201-5666



E-mail: concurso.administracao@goias.gov.br

Procedimentos para o Ato de Posse

Atenção: Leia atentamente este passo a passo para que não haja dúvidas.

Os procedimentos gerais para que o nomeado entre em efetivo exercício dar-se-á em cinco etapas principais:

PASSO 1 – levantamento do comprovante de escolaridade exigido pelo concurso;

PASSO 2 – levantamento da documentação do concurso público e realização de exames clínicos e médicos exigidos;

PASSO 3 – agendamento e realização da Perícia Médica;

PASSO 4 – realização do ato de posse, e

PASSO 5 – efetivo exercício.

Para efetivação da posse é necessário que o candidato seja nomeado, competindo-lhe o acompanhamento constante da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, acessando o sitio da Agência Brasil Central – ABC - www.abc.go.gov.br.

Passo 1: Levantamento do comprovante de escolaridade exigido pelo concurso.

1. ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 1.1 ÁREA: GERAL, REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em qualquer curso de graduação de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.2 ÁREA: BIBLIOTECONOMIA, REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.3 ÁREA: PEDAGOGIA, REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.4 ÁREA: PSICOLOGIA, REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.5 ÁREA: SERVIÇO SOCIAL REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Redes de Computadores, Sistemas de Informação ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.7 ÁREA: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS, REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.8 ÁREA: PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.9 ÁREA: ADMINISTRAÇÃO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.10 ÁREA: LOGÍSTICA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Logística, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.11 ÁREA: ARQUITETURA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.12 ÁREA: ARQUIVOLOGIA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.13 ÁREA: CONTABILIDADE REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.14 ÁREA: ENGENHARIA CIVIL REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.15 ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.16 ÁREA: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia com habilitação em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.17 ÁREA: JORNALISMO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe.
- 1.18 ÁREA: DIAGRAMAÇÃO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Artes Visuais ou Comunicação Social com habilitação em Artes Visuais, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.19 ÁREA: WEB DESIGNER REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social com habilitação em Áudio Visual, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.20 ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.21 ÁREA: ATIVIDADES LABORATORIAIS – QUÍMICA/BIOQUÍMICA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química, Bioquímica ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.22 ÁREA: ATIVIDADES LABORATORIAIS – BIOLOGIA REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.23 ÁREA: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.24 ÁREA: RELAÇÕES INTERNACIONAIS REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Relações Internacionais ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.25 ÁREA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sistemas de Informação, Analista de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.26 ÁREA: REDES REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Tecnologia em Redes de Computadores, Sistemas de Informação ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.27 ÁREA: DIREITO REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADIMINISTRAÇÃO

- 1.28 ÁREA: TÉCNICO EM LABORATÓRIO AUDIOVISUAL REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Áudio Visual, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1. ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 1.1 ÁREA: GERAL REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 1.2 ÁREA: EDIFICAÇÕES REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Edificações ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Edificações ou Construção Civil, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 1.3 ÁREA: INFORMÁTICA REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Informática ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Informática, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 1.4 ÁREA: MANUTENÇÃO ELÉTRICA REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Eletrotécnica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Eletrotécnica, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 1.5 ÁREA: NECROPSIA REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Necropsia, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 1.6 ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO REQUISITOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Segurança do Trabalho, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Todos os títulos referentes à Graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena;
 - Consideradas as especificidades das diversas áreas do conhecimento, além da titulação exigida no **Edital de abertura de 02/2013**, a Universidade Estadual de Goiás, diretamente interessada no concurso, poderá exigir formação complementar dos candidatos.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados para o cargo ou da documentação solicitada impedirá a posse do candidato.

Após conferência de toda documentação, a Universidade Estadual de Goiás, entregará ao aprovado o "Formulário de Documentos da Formação Exigida para Exercício do Cargo", cujo original deverá ser apresentado no ato da posse.

Para os casos de posse com acumulação de cargos, o nomeado deverá apresentar o "**Formulário para Requerimento de Acumulação**", disponibilizado neste site, para preenchimento sobre o cargo para qual foi nomeado.

Passo 2: Levantamento da documentação e realização de exames clínicos e médicos exigidos.

a) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Além do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e área de atuação no qual foi aprovado (PASSO 1), deverá o nomeado providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):

➤ **Documentos pessoais:**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADIMINISTRAÇÃO

- Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
- CPF;
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral –TRE
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos.

Constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares (Art. 75 da Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

- a) o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade;
- b) o Certificado de Reservista;
- c) o Certificado de Isenção;
- d) o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- Número do PIS/PASEP;
- Certificado de conclusão do curso de formação profissional;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do Diário Oficial com o ato de nomeação do candidato (que deverá ser apresentada em papel A4, cópia da página inteira ou o ato de nomeação impresso do site www.abc.go.gov.br);

Tendo em vista o período de quarentena, a Caixa Econômica Federal não está atendendo, portanto, fica o nomeado desobrigado de apresentar o comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal, enquanto perdurar a situação.

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente junto à Caixa Econômica Federal, exceto, para quem já tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, uma vez que será aceito o respectivo comprovante da conta bancária. Para abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal, será exigida identidade, CPF, comprovante de endereço (cuja emissão não tenha extrapolado 60 dias) e cópia do Decreto de Nomeação.

IMPORTANTE: O nomeado deverá providenciar as seguintes certidões/documentos (em original e UMA cópia legível, não sendo necessária autenticação), conforme art. 1º do decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012 que veda a nomeação, a contratação temporária e a designação para função comissionada de quem haja sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Caso alguma certidão figure positiva a mesma deverá ser acompanhada de certidão narrativa para exame se a situação exposta se enquadra na vedação que trata o art. 1º do decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012.

- Consulta Qualificação cadastral-CQC;
 - **OBS 1:** A consulta pode ser realizada no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>, ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP, com a Mensagem "Os dados estão corretos". Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, Instrução Normativa nº007/2018/SEAD. Caso mensagem seja outra seguir orientação exposta no resultado.
- Certidão criminal estadual e federal;
 - **OBS 1:** A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>, ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADIMINISTRAÇÃO

- **OBS 2:** A certidão expedida pela Justiça Federal (**Seção Judiciária de Goiás**) pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>, ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;
- Certidão cível estadual e federal.;
- **OBS 1:** A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>, ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
- **OBS 2:** A certidão expedida pela Justiça Federal (**Seção Judiciária de Goiás**) pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>, ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;
- Certidão expedida pela Justiça Militar I. (somente para ocupantes de cargos da carreira militar).
 - **OBS 1:** A certidão expedida pela Justiça Militar, pode ser emitida pelo site <http://www.stm.gov.br>, ou nas unidades de atendimento da Justiça Militar;
- Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios
 - **OBS 1:** A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios, pode ser a emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
 - **OBS 1:** A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pode ser emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- Certidão de quitação eleitoral:
 - **OBS 1:** A certidão de Quitação Eleitoral, pode ser a emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral .
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF:
 - **OBS 1:** A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal.
- Certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia.
 - **OBS 1:** A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia, pode ser emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda.
- Declaração de Bens e Valores e/ou declaração de Imposto de Renda - IRPF do último exercício (para ocupantes de cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior, Intermediário e Auxiliar da estrutura básica ou complementar); SE OPTAR PELA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, ESTA DECLARAÇÃO SERÁ PREENCHIDA NO ATO DA POSSE, a mesma está disponível no site <http://www.administracao.go.gov.br>, na aba GESTÃO DE PESSOAS em nomeação e posse.
- Declaração expressa (no caso de Magistrados e membros do Ministério Público) de que não foram aposentados compulsoriamente ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; ESTA DECLARAÇÃO SERÁ PREENCHIDA NO ATO DA POSSE. Termo de Declaração de Ciência do Regime de Previdência Complementar, bem como informações referentes à opção pelo PLANO GOIÁS SEGURO de benefícios previdenciários.
 - **OBS 1:** O termo, pode ser a emitido na Avenida Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Sala 13, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74820-300 (mesmo prédio da Goiasprev), Telefones: (62) 3201-6011 e 3201-7033, WhatsApp: (62) 99978-8352, E-mail: institucional@prevcom-brc.com.br, Instagram: @prevcombrc, (Instrução Conjunta PREVCOM/BrC/SEGPLAN n.º 001/2018, publicado no Diário Oficial nº 22.950 de 11/12/2018)
(Não obrigatório para o ato da posse conforme Parecer contido no Despacho nº 840/2018 SEI - GAB do processo nº 201815844000031).

b) EXAMES CLÍNICOS E MÉDICOS EXIGIDOS:

Nomeado deverá realizar os seguintes exames

- Oftalmológico (Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de aplanção; Mobilidade extrínseca; Pesquisa de Daltonismo);
- Raio X de tórax PA e perfil;
- Eletrocardiograma;
- Laudo Psiquiátrico detalhado, e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADIMINISTRAÇÃO

- Laboratoriais (Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos). Hepatite B – HBsAg (AU, antígeno austrália); Hepatite B – Anti-HBs (anti-antígeno de superfície) e Hepatite C – Anti-HCV

• Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;

IMPORTANTE: A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

Passo 3: Agendamento e realização da Perícia Médica.

OBS: Para as etapas seguintes é necessário encaminhar um e-mail para cadastro@goias.gov.br, com cópia digitalizada do RG e do CPF, no sentido de que seja validado ou realizado um cadastro básico do nomeado.

O nomeado, de posse de todos os documentos exigidos no PASSOS 1, realizará o agendamento da perícia médica, fazendo-o por meio do telefone (62) 3269-4310 (Unidade Padrão de Tele atendimento e Manutenção) e comparecerá na Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional da SEAD, sito à Rua 94, nº 45. Setor Sul, Goiânia-Go, no dia e horário agendado para realização do exame clínico admissional.

Como existem procedimentos a serem realizados antes da realização do exame clínico admissional, solicita-se o comparecimento do nomeado no dia e horário agendado com antecedência mínima de meia hora.

Somente serão atendidos na Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional da SEAD os nomeados agendados ou que constem na lista de atendimento do dia, obedecendo-se os horários previamente fixados.

Pendências, apresentação de outros exames solicitados durante o exame, ou correção de laudo, obedecerão à disponibilidade de atendimento.

Os reagendamentos, nos casos de não comparecimento do candidato no dia e horário marcados, deverão ser feitos pelo tel. (62)3269-4310.

Após a realização do exame clínico admissional, será emitido pela Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional o laudo médico admissional.

A realização do exame clínico admissional não afasta a possibilidade de a Administração Pública Estadual exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado.

Passo 4: Realização do ato de posse.

Uma vez levantados os documentos e exames exigidos nos PASSOS 1 e 2, e de posse do "Formulário de Entrega da Documentação Específica do Concurso" e do "laudo médico admissional" emitido pela Gerência de Saúde e Prevenção (PASSO 3), deverá o nomeado dirigir-se à Central de Atendimento ao Servidor Público, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, ou no Vapt Vupt do Araguaia Shopping ou do Buriti Shopping para tomar posse.

Para os casos de posse com acumulação lícita de cargos, o nomeado preencherá o "Formulário para Requerimento de Acumulação", no qual constará a carga horária detalhada do cargo atual e do cargo para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

qual foi nomeado, sendo este formulário disponibilizado pela Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e no site <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/nomeacao/posesse.html>.

O nomeado que tiver vínculo empregatício no serviço público em que a acumulação de cargo seja incompatível deverá apresentar o pedido de exoneração do cargo original devidamente protocolado. Nessa hipótese, caso o órgão/entidade de lotação não ofereça o protocolo, o nomeado deverá trazer uma declaração da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou equivalente de sua lotação atestando que o mesmo solicitou sua exoneração.

Caso o nomeado tenha interesse em aderir ao Plano de Saúde do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO deverá dirigir-se ao guichê do IPASGO em qualquer Vapt Vupt para providenciar seu cadastro (para adesão é necessária, dentre outros documentos, da cópia do diário oficial com o ato de nomeação). Não é obrigatória a apresentação da matrícula do IPASGO para o ato de posse.

No momento da posse, o nomeado preencherá declaração atestando:

I - não possuir outro cargo público, excetuada a hipótese prevista no segundo parágrafo deste Passo 4 (acumulação lícita);

II - não ter sido aposentado por invalidez;

III - não encontrar-se no usufruto de Licenças concedidas a servidores públicos federais, estaduais e/ou municipais;

IV - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade ou sanção por transgressão disciplinar praticada na administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito do poder municipal, estadual ou federal;

V - não ser gerente ou administrador de empresa industrial ou comercial que não seja de caráter cultural ou educacional.

VI- não possuir qualquer impedimento para o exercício de cargo público

IMPORTANTE: A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado ou no interesse da Administração, desde que devidamente justificado. (Art. 20, da Lei nº.20.756, de 28 de janeiro de 2020).

Na hipótese de se tratar de servidor público, o prazo de que trata o § 1º do Art. 20, da Lei nº.20.756/20 pode ser prorrogado para ter início após o término dos seguintes eventos:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença - maternidade;

III - licença - paternidade;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - férias.

IMPORTANTE: A posse pode ocorrer mediante procuração com poderes específicos, conforme preconiza o parágrafo 3º do Art. 20, da Lei nº.20.756, de 28 de janeiro de 2020.

IMPORTANTE: O requerimento de prorrogação da posse deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Servidor Público, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nos primeiros 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado. Para que o requerimento seja analisado, o nomeado deverá juntar fotocópia do documento de identificação com foto e cópia do Diário Oficial com o ato de nomeação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADIMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE: Independentemente do dia em que foi protocolado o requerimento de prorrogação de posse, o segundo prazo para tomar posse começa a ser contado a partir do fim dos primeiros 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.

Passo 5: Efetivo exercício.

Após tomar posse, o nomeado deverá se dirigir à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual de Goiás, Br 153 Quadra Área Km 99 Zona Rural, Anápolis - GO, 75132-903, para o efetivo exercício de suas funções munido da seguinte documentação, munidos dos seguintes documentos:

- Declaração emitida no ato de posse;
- Termo de posse, emitida no ato de posse;
- Documentos constantes da orientação de Procedimentos para o Ato de Posse

O efetivo exercício deverá seguir o disposto nos §§ 2º e 6º do art. 24 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, in verbis:

"§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse.

§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo."

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza parágrafo 5º do Art. 24 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
- 2) Após o ato de posse, o empossado terá 15 (quinze) dias para entrar em efetivo exercício, conforme parágrafo 2º do Art. 24 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
- 3) Será exonerado de ofício o empossado que não entra em efetivo exercício dentro de 15 (quinze) dias conforme inciso II do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
- 4) Sobre acumulação de cargo, a Constituição Federal ensina:

"Art. 37 -(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários,

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

d) aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 101, de 2019)

XVII - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1) O candidato com pretensão de acumular cargo deverá baixar o "Formulário para Requerimento de Acumulação" disponível neste site.
- 3.2) O "Formulário para Requerimento de Acumulação" deverá ser apresentado no local onde exerce o atual cargo, preenchendo o campo "cargo do cargo atual", o qual deverá ser carimbado e assinado pelo órgão onde se encontra lotado.
- 3.3) Após devidamente preenchido os dados do atual cargo, o nomeado deverá levar o formulário ao órgão/entidade para qual foi nomeado preenchendo o campo "dados do cargo para qual foi nomeado", o qual deverá ser assinado e carimbado.
- 3.4) Após preenchimento do formulário, o nomeado deverá levá-lo a Supervisão de Posse da Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº. 400, 6º. Andar, Ala Leste, sala 5, Setor Central – GOIÂNIA – GO 74015-908., para análise.
- 3.5) Caso necessário, será autuado um processo para análise jurídica declarando a licitude ou ilicitude da acumulação de cargos.
- 3.6) O nomeado deverá acompanhar o andamento do processo ligando no tel. (62) 3201-5666.
- 3.7) Se a acumulação de cargo for possível, a posse será imediata.
- 3.8) Caso o cargo seja inacumulável, o nomeado deverá optar por um dos cargos.
- 3.9) Se optar pelo cargo no qual foi nomeado, deverá apresentar no ato da posse comprovante de exoneração do vínculo empregatício anterior.
- 5) A Licença para Tratar de Interesse Particular não permite posse para os casos em que o cargo não seja acumulável.
- 6) Posses por cumprimento de decisão judicial serão executadas na Supervisão de Posse da Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº. 400, 6º. Andar, Ala Leste, sala 5, Setor Central – GOIÂNIA – GO 74015-908.